

**Embrapa Amazônia Ocidental****TERMO DE REFERÊNCIA****TR nº 54/2021-CPAA/SPS****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços de recarga de extintores com substituição de peças, para atender as necessidades desta Unidade, *que será realizado nas dependências da Embrapa Amazônia Ocidental ou em outro local indicado por esta, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, e seus anexos.*

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Como justificativa do pedido informamos que a recarga de extintores é uma prevenção contra sinistro (incêndio) e uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 03/10/2000 do INMETRO, publicada no Diário Oficial da União em 05/10/2000, Lei nº8666/93 e suas alterações e normas referentes a extintores de incêndio: NBR 12693/NBR 9443/NBR 9444/NBR 2992/NBR 11716/NBR 13485/NBR 10721/NBR 12962/NBR 11715/NBR 11751/NBR 11762 e NR-23.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)**

A pessoa jurídica contratada deverá empregar nos serviços funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer. A pessoa jurídica contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Embrapa, no local de execução dos serviços.

2. – O prazo de execução dos serviços de manutenção não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, sendo entregue e recebido os extintores de incêndio pelo profissional da Segurança do Trabalho da Embrapa; CARACTERÍSTICAS GERAIS: A empresa contratada, sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sala do Técnico de Segurança do Trabalho, da Embrapa Amazônia Ocidental para coleta dos extintores a serem recarregados.

**4 QUALIDADE**

A CONTRATADA deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de execução de serviços de recargas de extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto licitado.

Apresentar, o comprovante de cadastro, no Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas.

Apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962.

**5. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA**

| Item | Serviço de recarga de extintores, manutenção e recuperação conforme Lista de Checagem: Manômetro; Limpeza; Lacre; Mangueira; Cilindro; Rótulo; Quebra jato; Vistoria; Rosca; Ampola; Etiqueta; Teste Hidrostático; Pintura; | Quant. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|      | Descrição dos Serviços/Itens                                                                                                                                                                                                |        |
| 1    | RECARGA DE EXTINTORES DE PQS-06 KGS BC                                                                                                                                                                                      | 29     |
| 2    | RECARGA DE EXTINTORES DE PQS-06 KGS ABC                                                                                                                                                                                     | 35     |

|                                                                                       |                                         |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| 3                                                                                     | RECARGA DE EXTINTORES DE CO2-06 KGS     | 16         |
| 4                                                                                     | RECARGA DE EXTINTORES DE PQS-04 KGS ABC | 08         |
| 5                                                                                     | RECARGA DE EXTINTORES DE PQS-08 KGS ABC | 07         |
| 6                                                                                     | RECARGA DE EXTINTORES DE AGM-10 LTS     | 12         |
| <b>TOTAL ESTIMATIVO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO<br/>– 107 (NOVENTA E NOVE) UNIDADES</b> |                                         | <b>107</b> |

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a certificação da Nota fiscal em até 30 (trinta) dias úteis, através do Banco do Brasil S/A, devendo ser conferido e certificado pelo setor de licitação da unidade, e também deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo INSS, Certificado de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, relatório dos serviços executados, relação das peças substituídas e a(s) ordem(s) de serviço(s). O pagamento ocorrerá com base na quantidade mensal de equipamentos recarregados e de peças substituídas.

## 7. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O prazo de execução dos serviços de manutenção não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, sendo entregue e recebido os extintores de incêndio pelo profissional da Segurança do Trabalho da EMBRAPA;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Efetuar a entrega/execução do objeto mencionado acima, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.
- 8.3. Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail [cpaa.nfe@embrapa.br](mailto:cpaa.nfe@embrapa.br) ;
- 8.4. Informar à Contratante os dados bancários para depósito em conta corrente da contratada;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 8.6. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização dos serviços/entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.
- 8.8. Constar, na proposta (Modelo Anexo I), quando for o caso, as seguintes informações:
  - 8.8.1. Código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) de cada material ofertado;  
Link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/classificacao-fiscal-de-mercadorias/ncm>
  - a) Código de Situação Tributária (CST) que determina a tributação (referente ao ICMS) do produto/material, conforme Lista de Serviço Anexa à Lei Complementar nº 116/2003 que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;  
Link: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp116.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm)
  - b) Código da operação comercial conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE  
- <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o serviço/material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados e seus anexos.

9.5. A contratação será realizada com fundamento na Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9.6. Acompanhar a troca do objeto deste TR, bem como do descarte dos agentes químicos.

## 10. GARANTIA

A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, contando a partir do recebimento definitivo.

Os serviços de manutenção, terão seu início logo após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que a validade dos serviços de recargas será de 12 (doze) meses.

Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para recarga, por cada extintor, a partir do recebimento dos extintores;

Oferecer uma garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A pessoa jurídica contratada deverá empregar nos serviços funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer. A pessoa jurídica contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Embrapa, no local de execução dos serviços.

## 12. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A retirada e entrega dos extintores para recarga serão efetuadas nos endereços constantes no Anexo I, acompanhados pelo representante do SESMT - Serviço de Engenharia Segurança e Medicina do Trabalho da Unidade.

### 12.1 Unidade Gestora/Gerenciadora

| Nome da Unidade                   | Endereço                                                                                                                                                                                                | Qtde | Und Medida | Valor Unt (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|-----------------|-------------------|
| Embrapa<br>Amazônia<br>Occidental | Serviço Especializado de Segurança e Medicina do trabalho da Embrapa Amazônia Occidental<br><br>Rodovia Am 010, KM 29, CEP 69010-970. Manaus - AM.<br><br>Telefone: (92) 3303-7800 Fax<br>(92)3303-7820 |      |            |                 |                   |

### 12.2 Unidade Gestora/Gerenciadora

| Nome da Unidade | Endereço | Qtde | Und Medida | Valor Unt (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------|----------|------|------------|-----------------|-------------------|
|                 |          |      |            |                 |                   |

|                                   |                                                                                                                                            |  |  |  |  |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Embrapa<br>Amazônia<br>Occidental | Embrapa Amazônia Occidental<br><br>Rodovia Am 010, KM 29, CEP 69010-970. Manaus - AM.<br><br>Telefone: (92) 3303-7800 Fax<br>(92)3303-7820 |  |  |  |  |
|                                   |                                                                                                                                            |  |  |  |  |

### 13. FISCAL DO CONTRATO

Manoel Rodrigues de Lima Junior - Técnico de Segurança do trabalho da Embrapa Amazônia Occidental

### 14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da contratação contará a partir do recebimento da nota de empenho, até o fim do período de garantia.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional em até 15 (QUINZE) dias úteis a partir da conclusão dos serviços, verificados e aceitos pela Embrapa, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.

15.2. O FORNECEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR JUNTO COM A RESPECTIVA NOTA FISCAL AS CERTIDÕES DE REGULARIDADES FISCAIS (MUNICIPAL E ESTADUAL), CASO SEU CADASTRO NO SICAF ENCONTRE-SE DESATUALIZADO.

15.3 Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela Embrapa, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

15.4 Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Embrapa, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

1. As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço – OCS
2. A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Embrapa conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.
3. A Contratada deverá informar à Embrapa, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

15.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. A Embrapa promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

### 16 . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

16.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente.

16.2.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção 9.1.

16.2.3. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

16.2.4. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

16.2.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.3 A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

16.4. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Embrapa, a Embrapa poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) Advertência;
- b) Multa;

16.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

16.6. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.7 Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

16.8. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 9.8.1 infra.

16.8.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;
- b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

16.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.10. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

16.11. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

16.12. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

## 17. PREÇO

17.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/instalação e entrega no local estabelecido.

## 18. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado para a contratação consta nos autos do processo SEI Embrapa nº 21158.001578/2021-01.

## 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2021.

## 20. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

20.1.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

20.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.2. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do envio da proposta, de acordo com os parâmetros a seguir:

a) documentação jurídica da empresa:

a.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

- b.1) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e
- b.2) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

## 21. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

21.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:

- a) Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;
- b) Valor unitário e total;
- c) Fabricante, se for o caso;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

21.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

21.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da Embrapa e aceitação do licitante.

21.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

21.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

21.6. Após encerramento da fase de lances, o licitante vencedor pelo menor preço, deverá enviar proposta detalhada, conforme modelo anexo, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, para o e-mail [cpaa.compras@embrapa.br](mailto:cpaa.compras@embrapa.br), sob pena de desclassificação. O mesmo prazo de 02 (duas) horas será observado, aos demais licitantes, caso sejam convocados para envio de proposta.

## 22. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

22.1. Como alternativa à assinatura do Contrato/OCS tradicional em papel, e seu envio à Embrapa, as partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

## 23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

23.1. É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado da Embrapa, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

23.2. Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

## 24. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

### Emissor/Elaborador

Nome Manoel rodrigues de Lima Junior  
Matrícula 306239  
Cargo Técnico A

### Conferente/Supervisor

Nome Flávio Ricardo Moura da Silva  
Matrícula 323802  
Cargo Analista A

**25. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Nome da Autoridade Competente pela Aprovação Flávio Ricardo Moura da Silva  
Cargo Analista A

**26. LOCAL E DATA**

Manaus-AM, 27 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Ricardo Moura da Silva, Chefe-Adjunto**, em 27/09/2021, às 20:47, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5952500** e o código CRC **54DCB90C**.

## ANEXO I

## ANEXO I - MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento ao Termo de Referência nº **54/2021-CPAA/SPS**, apresento nossa proposta de preços para serviços de recarga de extintores com substituição de peças, para atender as necessidades desta Unidade, de acordo com detalhamento constante no Item 07, objeto do referido processo, conforme abaixo especificados:

| ITEM | QUANT | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                    | UNID. | CÓDIGO NCM | CÓDIGO CST | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR GLOBAL |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------|----------------------|--------------|
| 1    |       | (DESCRIÇÃO COMPLETA,<br>DE<br>ACORDO COM O ITEM 5)<br><br>Localização: Área da Embrapa Amazônia Ocidental<br>Rodovia Am 010, KM 29, CEP 69010-970. Manaus - AM.<br>Telefone: (92) 3303-7800 Fax<br>(92)3303-7820 |       |            |            |                      |              |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

Preço total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega do objeto: \_\_\_\_\_, após a assinatura do (Contrato/OCS), conforme termo de referência.

Código da operação comercial \_\_\_\_\_ conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

A entrega dos produtos para a Embrapa Territorial ocorrerá de acordo com as especificações contidas no termo de referência/projeto básico e no Contrato/OCS.

Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos produtos pelo período de \_\_\_\_\_, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência/projeto básico.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência especialmente as fixadas para pagamento e entrega contidas.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Diretor ou Representante Legal - Identidade)

Nome Legível / Carimbo da Empresa / CNPJ